



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

INDICAÇÃO

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para divulgar o decreto municipal que autoriza e regulamenta a doação de alimentos excedentes por bares, supermercados, restaurantes, lanchonetes e congêneres.

JUSTIFICATIVA

Fato: comida, em condições de consumo, deve estar na mesa e não no lixo. Muitos estabelecimentos que comercializam alimentos preparados aos seus clientes acabam tendo sobras. Pela legislação anterior, caso houvesse a doação e alguém tivesse qualquer tipo de problema (mesmo que alérgico), o proprietário do estabelecimento poderia ser responsabilizado. No entanto, esta situação mudou.

A partir da mudança na legislação federal, Indaiatuba mais uma vez saiu na frente e se organizou para trabalhar esta questão. Em um trabalho em que pessoalmente articulei junto ao poder executivo, pudemos ouvir a demanda dos estabelecimentos e criar a regulamentação que permite a destinação tanto para entidades quanto para pessoas físicas.

Entretanto, muitos estabelecimentos ainda desconhecem essas mudanças e, com isso, ainda optam por descartar todo o alimento excedente. Assim, é importante o poder público municipal realizar ações de divulgação e conscientização sobre a possibilidade da destinação de toda comida, em condições de consumo.

Inclusive, pode ser organizada uma cooperativa para receber os alimentos, triar, organizar e destinar aos locais adequados. Desenvolvendo este trabalho, evitaremos desperdícios e poderemos alimentar muitas famílias, especialmente as que estão em vulnerabilidade social e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

Plenário Joab José Puccinelli, aos 22 de março de 2023.

Arthur Machado Spíndola
Vereador e Líder de Governo